



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 7446/2021

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE CUMPRIMENTO DE LEI MUNICIPAL VIGENTE QUE ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Não há nada mais irritante e violador de direitos do que exigências burocráticas ilógicas ou sem base legal, feitas pela Administração Pública ao cidadão contribuinte.

A Lei Federal nº 13.726 de 2018, elimina exigência de autenticação de cópias de documentos e reconhecimento de firma, nas condições que estabelece, e Lei Municipal nº 14.416, de 2019, reforça esta situação no atendimento na Administração Municipal de Ribeirão Preto, definindo a obrigatoriedade de afixar placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso em todas as repartições públicas, informando tal direito.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, ao Executivo Municipal:

1. A Administração Pública Municipal vem cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 14.416, de 2019? Em caso positivo, esclarecer como. Em caso negativo, esclarecer qual a razão pela qual não vem cumprindo, e se pretende providenciar o cumprimento.

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2021.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB



